



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF - 34.274.233/0001-02
NIRE - 33300013920

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. - BR, em reunião levada a efeito em 14-09-2018 (Ata CA nº 771), sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho e com a participação dos Conselheiros Cesar Suaki dos Santos, Clemir Carlos Magro, Durval José Soledade Santos, Fernando Antonio Ribeiro Soares, Gregory Louis Piccinino, Roberto Oliveira de Lima e Shakhaf Wine, por intermédio de comunicação eletrônica, com abstenção de voto do Conselheiro Bruno Cesar de Paiva e Silva, e com solicitação de registro de que o Conselheiro Alexandre Magalhães da Silveira não votou por não ter conseguido acessar o material, deliberou sobre o seguinte assunto: **Item único) Pauta nº 132/2018 - "Eleição do Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores (DFIN) da Petrobras Distribuidora S.A.":** - O Presidente do Conselho de Administração Augusto Marques da Cruz Filho submeteu ao Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO:** Os membros do Conselho de Administração, com abstenção de voto do Conselheiro Bruno Cesar de Paiva e Silva, e com solicitação de registro de que o Conselheiro Alexandre Magalhães da Silveira não votou por não ter conseguido acessar o material, nos termos propostos no Resumo Executivo e seus anexos, considerando a recomendação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão para aprovação da matéria, aprovaram a eleição de **José Roberto Lettiere**, brasileiro, natural da cidade de São Paulo (SP), divorciado, administrador de empresas, com domicílio na Rua Correia Vasques, nº 250, 9º andar, Cidade Nova - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20211-140, portador da carteira de identidade nº 8.292.387-5 (SSP-SP) e do CPF nº 054.147.548-70, para o cargo de **Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores** da Petrobras Distribuidora S.A. - BR, para mandato remanescente até 30-07-2019, contados a partir de 20-09-2018, de acordo com o previsto no artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303, de 30-06-2016 e nos artigos 24, inciso VII e 66º, § 1 do Decreto 8.945, de 27-12-2016. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018. Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe - Secretária-Geral da Petrobras Distribuidora S.A. - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico o arquivamento em 25/09/2018 sob o número 00003369003 - Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 2136238

GALATIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº18.547.507.0001-25 NIRE: 33.2.0954955-3
ATA da Reunião de sócios: Data e Local: As 10h do dia 10.09.2018, à Av. das Américas, 700-bloco 1-salas 140 e 141-Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.640-100 **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social. **Composição da mesa:** Presidente: Manoel Cordeiro Silva Filho Secretário: Ricardo Pinto de Oliveira **Convocação:** Dispensada. **Ordem do dia:** Redução do capital social nos termos do art.1082 inciso II do Código Civil Brasileiro. **Deliberações:** Tomadas por unanimidade de votos. **Fatos ocorridos:** a) Nos termos do

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações Associações, Sociedades e Firms.....	1
Avisos, Editais e Termos Associações, Sociedades e Firms.....	4

art.1.082, inciso II, da lei 10.406/02, deliberada a redução do capital social em R\$ 280.000,00 sendo R\$ 130.000,00 pela dispensa de integralização pelos sócios de igual valor de suas quotas, R\$ 57.957,33 para absorver o prejuízo contábil e R\$ 92.042,67 a ser restituído aos sócios de valor correspondentes as suas participações no capital social, em moeda corrente nacional, tendo em vista seu excessivo valor em relação ao objeto social, reduzindo de R\$ 300.000,00 para R\$ 20.000,00 com o cancelamento de 280.000 quotas. **b)** O montante da redução de capital a ser restituído aos sócios de R\$ 92.042,67 se dará pela restituição aos sócios de valor correspondentes as suas participações no capital social, em moeda corrente nacional, após o arquivamento da Alteração Contratual resultante firmado nesta data na JUCERJA, e o transcurso do prazo de oposição de credores previsto no §1º do art.1084 da Lei 10.406/02. **c)** Os sócios autorizam a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da redução de capital ora aprovado. **d)** Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, suspensos os trabalhos da Reunião para a lavratura da presente Ata, a qual reaberta foi lida e aprovado por todos os presentes, Manoel Cordeiro Silva Filho e Ricardo Pinto de Oliveira. RJ, 10.09.2018 Manoel Cordeiro Silva Filho-Presidente, Ricardo Pinto de Oliveira-Secretário.

Id: 2136843

Performance Visconde de Santa Isabel Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF 18.754.542/0001-15 - NIRE 33.2.0957574-1

Ata da Reunião de Sócios-Quotistas realizada em 02 de outubro de 2018 (Lavrada sob a forma de sumário). **I. Data, Hora e Local:** No dia 02 de outubro de 2018, às 11:30 horas, reuniram-se os sócios da Performance Visconde de Santa Isabel Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Sociedade") em sua sede, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vinícius de Moraes nº 111, 1º andar, Ipanema, CEP 22.411-010. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação face à presença de sócios titulares de 100% (cem por cento) do capital social, nos termos do art. 1.072, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/02). **III. Mesa:** Presidente: Luis Oswaldo Lopes Leite; Secretário: Renato Clark Leite. **IV. Ordem do Dia:** Deliberação sobre a redução do capital social da Sociedade por ser considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade. **V. Deliberações:** Após a leitura dos documentos pertinentes e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os sócios, por unanimidade de votos, deliberaram o que se segue: Aprovar a proposta da Diretoria de redução do capital social da Sociedade, atualmente considerado excessivo, de R\$17.590.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e noventa mil reais), para R\$16.690.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa mil reais), em moeda corrente nacional, com o cancelamento de 900.000 (novecentas mil) quotas Classe A, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos Srs. Sócios no capital social. A eficácia da redução de capital ora aprovada e o montante total a ser restituído aos Srs. Sócios será pago após o transcurso do prazo de oposição de credores, previsto no §2º do artigo 1.084 do Código Civil Brasileiro. Face a esta deliberação, os sócios aprovaram a 3ª Alteração do Contrato Social

da Sociedade, celebrada na presente data, na qual o item 5.1 da Cláusula Quinta, que trata do capital social, passará a vigorar com a seguinte redação: *5.1 O capital social é de R\$16.690.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa mil reais) dividido em 16.690.000 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa mil) quotas, sendo 16.689.999 (dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas Classe "A" e 1 (uma) quota Classe "B", todas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, estando divididas entre as Sócios da seguinte forma:*

Sócios	Quotas "A"	Quotas "B"	Valor (R\$)
Performance Empreendimentos Imobiliários Ltda.	166.899	1	166.900,00
Performance Investimentos Imobiliários 3 S.A.	16.523.100	0	16.523.100,00
Total	16.689.999	1	16.690.000,00

Os Sócios autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da redução do capital social ora aprovada, inclusive o registro da 3ª Alteração do Contrato Social referente à redução do capital social ora aprovada, assinada pelos Sócios. **VI. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Reunião para lavratura desta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os sócios. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018. **Mesa:** Luis Oswaldo Lopes Leite (Presidente); Renato Clark Leite (Secretário). **Sócios-Quotistas: Performance Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - Luis Oswaldo Lopes Leite - Administrador; **Performance Investimentos Imobiliários 3 S.A.** - Luis Oswaldo Lopes Leite - Diretor.

Id: 2136731



PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

CNPJ 027094490001-59

NIRE 3330026039-1

EXTRATO PARCIAL DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, em sua 228ª reunião, ocorrida em 28.06.2018, deliberou sobre o assunto a seguir: **ITEM 1.3 - PAUTA Nº 060: Destituição de Membro da Diretoria da TRANSPETRO e Indicação de Diretor Interino (DIP TRANSPETRO/CA 04/2018, de 20 de junho de 2018):** O Presidente do Conselho de Administração da TRANSPETRO submete ao Conselho de Administração a matéria constante do documento supracitado, previamente enviado aos Senhores Conselheiros e anexado à pauta em apreço, que formula as proposições a seguir mencionadas: **a)** Destituir, a partir de 01/07/2018, o Senhor ROGÉRIO DAISSON SANTOS da função de Diretor de Serviços da TRANSPETRO; e **b)** Eleger, a partir de 01/07/2018, o Senhor FERNANDO GABRIEL COUTO KAMACHE, brasileiro, casado, economista, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da cédula de identidade nº09024682-8, emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº844.511.227-91, domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 328, 10º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.091-060, para exercer a função de Diretor de Serviços interinamente, até a designação de novo titular, acumulando com a função de Diretor Financeiro. **DECISÃO:** O Conselho de Administração aprovou as proposições formuladas. O Presidente do CA aproveita para registrar os agradecimentos ao Senhor ROGÉRIO DAISSON SANTOS pela dedicação e profissionalismo na condução da Diretoria de Serviços da TRANSPETRO - Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018 - Henrique dos Santos Ferraz - Secretário-Geral da TRANSPETRO. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o arquivamento sob o número 00003234881, em 27/07/2018.

Id: 2136880

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE V

COMUNICADO ÀS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E DEMAIS CLIENTES

As matérias enviadas à publicação por Agências de Publicidade e demais clientes deverão obedecer rigorosamente as Normas de Publicação estabelecidas nos artigos 34 a 38 da Portaria PR nº 001 de 04/01/2016.

A inobservância dos parâmetros constantes nas Normas de Publicação ensejará a não publicação das respectivas matérias, bem como a rescisão do ajuste firmado e a perda de eventuais créditos dos quais sejam detentores.

Ocorrendo a publicação da matéria em desacordo com os padrões estabelecidos nas Normas de Publicação haverá cobrança proporcional à centimetragem da matéria diagramada, sem os recursos de redução utilizados.

A qualquer tempo a IOERJ poderá solicitar às Agências de Publicidade e/ou aos demais clientes o envio, em formato aberto, dos arquivos digitais que originaram a matéria, objetivando a aferição de sua formatação.

A Presidência